



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Ofício Nº 16/18
P. 09

Encaminhado às Comissões em 26/2/18

Santa Rosa de Viterbo/SP, 15 de fevereiro de 2018.

Presidente
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Aprovado em 1ª Discussão em 5/3/18

Presidente
Aprovado em 2ª Discussão em 19/3/18

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 01/18, de 15/02/2018, de autoria do Executivo Municipal, que "ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º, DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A presente alteração que ora se propõe, objetiva viabilizar a regularização de moradias como forma de remanejamento de famílias do local conhecido como "Cortiço da Rua Rio Pardo" cujo início das atividades deu-se no exercício de 1997.

Sabe-se que para tanto, foram adquiridos 08 (oito) terrenos pela municipalidade, bem como executadas obras de construção pelo Poder Público de uma moradia em cada um deles, o que se fez de modo a garantir o direito social de moradia digna a que alude o artigo 6º da Constituição Federal c/c a competência conferida aos Entes Federativos na forma do artigo 23, inciso IX do referido diploma legal.

Contudo, ante a ausência de permissivo na Lei Orgânica Municipal, de modo a viabilizar a propositura de futuro projeto de lei, propõe a alteração da LOM seguindo a redação conferida pelo artigo 17, inciso I, alínea "f" da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações ao regular a matéria.

Vale ressaltar que é do interesse desta Administração Municipal dar prosseguimento à efetiva regularização desta situação, que se arrasta por duas décadas, havendo inclusive recomendação da Promotoria de Justiça local, para que se dê continuidade nas ações, a fim de regularizar a alienação onerosa dos imóveis em questão.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0123-2018
19/02/2018 09:31:30

Proposta de Emenda a LOM

0001-2018



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo

Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000

CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Aprovado em 5/3/18

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 01/18
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoria do Executivo Municipal em 2ª Discussão em 19/3/18

Encaminhado às Comissões em 26/2/18

Presidente

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º, DO ARTIGO 113
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º O § 2º, do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Rosa de Viterbo passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 113

§ 2º No caso de venda, haverá também a necessidade de licitação, dispensada esta no caso de alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de fevereiro de 2018.

LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal